

LEI Nº. 15/1967

Aumenta Gratificação Mensal ao PAMS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 15/1967.-

ARTIGO 1º - O auxílio mensal ao P.A.M.S., de que trata a Lei nº. 14/de 14 de dezembro de 1966, a partir de 1º de janeiro de 1968, será de (cento e vinte cruzeiros novos) Cr\$.120,00.-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

SLA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 28 de dezembro de 1967:-

---

Mário Gomes Carneiro  
Presidente

---

Arthur Clemente  
1º Secretário-